Fduardo Antonio Kalache Manoel Marques da Costa Braga Neto

Edna Dinis da Costa Braga Ana Claudia Correa Roberto de Gayoso e Almendra Tony Lo Bianco Mahet

Luiz Sergio 66

ADVOGADOS

Rodrigo Kalache de Paiva

Andrá Aluna Al----

74.001.108117-1 (07-L) VAS 14/11/94 14:05 4. OFICIO, 2. VARA DE FALENCIAS E C (DMO4) FORNECEDORA E EXPORTADORA DE MADEIR (SORT.)

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara de Falências e Concordatas. 9621

A. Encerados os livros, de-ze riste ao M.P. 14/1/94,

FORNECEDORA E EXPORTADORA DE MADEIRAS FOREX SOCIEDA-DE ANONIMA, com sede, nesta Cidade, na rua México, n. 3, 8 o andar, inscrita no CGC-MF, sob o n.33.225.616/0001-10, representada, neste ato, por seus diretores- ZYGMUNT GEL-BAND, brasileiro, casado, industrial, portador do documento de identidade de n.1112594, do IFP, expedido em 26.01.1963 e do CIC-MF de no.006.526.367/72 e JOSE ARON BARANEK, brasileiro, casado, industrial, portador do documento de identidade de n. 998.740,d o IFP, de 29.12.1974 e do CIC-MF de no.006.526.287-53, residentes e domiciliados nesta Cidade, pelos advogados abaixo assinados, com endereço, para intimações, nos termos do artigo 39, n.I, d o C.P.C., na Travessa do Paço, 23, grupo 409/12, sociedade anônima de capital fechado, estabelecida com negócio de venda de madeiras serradas, produção de embalagens de madeira, serviços de vimentação de embalagens, fornecimento e montagem de telhados e canteiros de obras, para os mercados interno e externo, devidamente constituida por estatutos registrados na JUCERJA e alterações posteriores, também, estas , devidamente registradas na JUCERJA, consoante documentação clusa, vem, pela presente I M P E T R A R, perante V.Exa.

CONCORDATA PREVENTIVA

Manoel Marques da Costa Braga Jr. Manoel Marques da Costa Braga Neto

Eduardo Antonio Kalache Manoel M Edna Dinis da Costa Braga

Ana Claudia Correa

Roberto de Gayoso e Almendia Tony Lo Bianco Mahet

Luiz Sergio Chame

ADVOGADOS

Rodrigo Kalache de Paiva Yamba Souza Lanna André Alves Almeida Chame Rafaela Faroni Ganem

ESTAGIÁRIOS

expondo e requerendo, finalmente, o seguinte:

- A IMPETRANTE, desde o ano de 1952, vem-se dedicando, como empresa tradicional do ramo, à suas atividades, inicialmente de exportação de madeira serrada.
- 2. Como empresa modelo, com 42 anos de tradição, procurou diversificar seus negócios, expandindo seu parque fabril e hoje, além do mercado de madeira serrada, a IMPETRANTE atua na produção de embalagens de madeiras, serviços de movimentação de embalagens e montagem de telhados e canteiros de obras, direcionando suas atividades tanto para o mercado externo, onde mantém clientes tradicionais em países como os Estados Unidos, a Inglaterra, a Austrália, a Argentina, Marrocos e outros, quanto para o mercado interno, para o que emprega, atualmente, cerca de 450 funcionários.
- 3.A IMPETRANTE, nas atividades que exerce , sempre honrou, nos vencimentos, as obrigações assumidas. Ocorre que, a partir de 1990, quando a empresa direcionava cerca de 80% de suas vendas para o mercado interno, com o advento do cognominado "Plano Collor I ", houve uma retração de compras, obrigando a IMPETRANTE a buscar recursos em Instituições Financeiras e, para diversificar seu negócio, ampliou sua participação no mercado externo, menos suscetivel a crises financeiras e com demanda mais estável, processo este que levou cerca de um ano, para consolidarse, com a conquista de novos clientes e ingresso em mercados estrangeiros.
- 4. No entanto, mal havia a SUPLICANTE consolidado nova diretriz de mercado adveio o chamado "Plano Real "e as exportações da IMPETRANTE, da noite para o dia, se transformaram em negócios geradores de prejuizos, face à valorização do real, frente ao dolar norte-americano, em cerca de dezesseis por cento, inclusive, pelo fato de que, todos os seus custos financeiros e operacionais encontram-se em reais.
- 5. Além disso, houve uma efetiva elevação dos juros reais internos, onde a empresa vem pagando taxas de até doze por cento ao mês, face a um contexto de moeda estável e sem possibilidade de repassar-se este custo fi



Manoel Marques da Costa Braga Jr. Manoel Marques da Costa Braga Neto

Edna Dinis da Costa Braga Ana Claudia Correa

Eduardo Antonio Kalache

Roberto de Gayoso e Almendra
Tony Lo Bianco Mahet

ADVOGADOS

Rodrigo Kalache de Paiva Yamba Souza Lanna André Alves Almeida Chame Rafaela Faroni Ganem

ESTAGIÁRIOS

nanceiro a seu preço final , com a circunstância, ainda, de que, especialmente frente às novas determinações governamentais, relativas a depósito compulsório de bancos, ocorreu elevação ainda maior das taxas de juros e agravamento na retração da linha de crédito oferecida pelos agentes financeiros.

- 6. Ademais, fatores outros passaram a contribuir , de modo sensível ,para entrevar a normalidade de sua atuação, devido à crise pública e notória que avassala o país, nos setores empresariais, industriais e comerciais, sob pressão fiscal, cada vez mais acentuada, uma legislação prolixa e confusa, dificuldades e carência de crêdito bancário, elevadissimas taxas de juros, gerando a impaciência dos credores , por sua vez, acuados pelos mesmos males, fatos estes ,diuturnamente veiculados e comentados pela imprensa e nos meios empresariais, pelo que vem a IM-PETRANTE ressentindo-se, cada vez mais, de progressivos apuros comerciais.
- 7.0s fornecedores, por sua vez, premidos pelas mesmas dificuldades econômicas, exigem condições cada vez mais rigorosas, também sufocados pelos bancos e aperturas financeiras e, apesar do esforço dispendido pelos dirigentes da IMPETRANTE, para atender seus compromissos, mostram-se pouco compreensivos, situação esta que poderá transformar-se em resultado de uma atitude menos refletida de um deles, em prejuizos maiores para os demais, que confiaram e continuam confiando no bom nome e na honorabilidade da firma e de seus diretores.
- 8. O corolário de tudo o que acima se narrou,tamanha incerteza e indefinição de regras, não poderia ser outro, senão uma grave crise financeira nos negócios da IMPETRANTE, com sérias repercussões nas atividades desta, razão por que, para salvaguarda de seu nome, tradição e defesa dos interesses de todos os seus credores, especialmente os quirografários, não tem outra alternativa, a IMPETRANTE, senão a de valer-se do favor legal da CONCORDATA PREVENTIVA.
- 19.. A IMPETRANTE, para saldo de seus rspectivos créditos, oferece, aos credores quirografários, o pagamento I N T E G R A L de 100% (cem por cento ), no prazo de 2 (dois )anos, contado do ingresso em Juizo, deste pedido, em duas parcelas, sendo a primeira de 2/5 do total do pas

Manoel Marques da Costa Braga Jr.

Eduardo Antonio Kalache

Manoel Marques da Costa Braga Neto

Roberto de Gayoso e Almendra Tony Lo Bianco Mahet

Luiz Sergio Chame

Edna Dinis da Costa Braga Ana Claudia Correa

ADVOGADOS

Rodrigo Kalache de Paiva Yamba Souza Lanna André Alves Almeida Chame Rafaela Faroni Ganem

ESTAGIÁRIOS

sivo quirografário, ou melhor,40% (quarenta por cento ), a serem pagos , no 12 o (décimo-segundo) mês e a segunda e tiltima parcela, ode 60% (sessenta por cento) ou sejam, 3/5 do citado passivo, no 24 o (vigésimo-quarto) mês,acrescidas dos juros de 12% (doze por cento ) ao ano e atualização monetária, com base na legislação pertinente.

- 10. O pedido està a molde de ser deferido, processando-se a CONCORDATA PREVENTIVA em tela, eis que a IMPETRANTE preenche todos os requisitos dos artigos 156, 158 e 159, do Decreto-Lei 7.661, de 21 de junho de 1945, com as modificações posteriores, a saber:
- a. a sociedade exerce, habitualmente a mercancia, ha quarenta e dois anos, encontrando-se seus atos constitutivos, devidamente registrados na JUCERJA, desde a data constante do preâmbulo desta petição;
- b. nem a sociedade IMPETRANTE , nem seus dirigentes, possui titulos protestados por falta de pagamento, nem por qualquer outro motivo;
- c.a sociedade e seus dirigentes não incorreram nos ilícitos previstos no artigo 140, II, da Lei de Quebras;
- d. a IMPETRANTE oferece, como garantia do passivo quirografário, um patrimônio ativo, em muito superior ao exigido pelo artigo 158, inciso II, da Lei Falitária;
- e. a IMPETRANTE junta, para instruir seu pedido, anexos que comprovam:
- I- não ocorrer o impedimento do artigo 158,inciso I, da Lei de Falências;
- II- .possuir prova do requisito do artigo 140, item
  I, da Lei de Quebras;
- III- anexa-se estatutos e ata de eleição da direção da empresa:
- IV- apresenta Balanço Geral e Demonstrativo de Lucros e Perdas do exercicio recêm findo;
- V- apresenta balanço especialmente levantado para efeito do presente pedido;

Manoel Marques da Costa Braga Jr.

Eduardo Antonio Kalache Manoel Marques da Costa Braga Neto

Edna Dinis da Costa Braga Roberto de Gayoso e Almendra Tony Lo Bianco Mahet

Ana Claudia Correa

ADVOGADOS

Rodrigo Kalache de Paiva Yamba Souza Lanna

André Alves Almeida Chame Rafaela Faroni Ganem

Luiz Sergio Chame

ESTAGIÁRIOS

VI- instrui a presente, balancete econômico-financeiro da sociedade, para demonstrar a viabilidade da presente concordata preventiva, ou melhor, que seu ativo sobeja, em muito, o passivo;

VII- apresenta relação de bens patrimonias, especificados;

VIII- traz aos autos RELAÇÃO DE CREDORES, atendendo ao disposto na Lei 7.274, dee 19 .12. 1984, nominativa, com endereço e quantias devidas, bem como classificação elucidativa;

IX- prova-se a iexistência de ajuizamento de dividas fiscais, anexando-se, mais, guias de impostos e tributos pagas, além de contribuições sociais;

X- traz-se à presença de V.Exa. o livro diàrio e demais livros obrigatórios para encerramento, na forma da lei, e a ata de assembléia geral de acionistas, autorizando a solicitação do Favor Legal;

XI- deposita em Cartório a importância necessária aos pagamentos dos emolumentos judiciais, na forma do artigo 160 da Lei Falitària.

Termos em que, dando ao presente pedido, para efeitos fiscias e de pagamento de taxa judiciária, o valor de R\$ 1.645.699,25

P.E. deferimento

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1994

ZYGMUNT GELBAND

diretor,

OSE ARON BARANEK

diretor

Manoel Marques da Costa Braga Jr. ntonio Kalache Manoel Marques da Costa Braga Neto Luiz Sergio Chame Edna Dinis da Costa Braga Roberto de Gayoso e Almendra Eduardo Antonio Kalache Tony Lo Bianco Mahet Ana Claudia Correa ADVOGADOS André Alves Almeida Chame Rodrigo Kalache de Paiva Rafaela Faroni Ganem Yamba Souza Lanna ESTAGIÁRIOS MANOEL MARQUES DA COSTA BRAGA NETO OAB 29.801 adv inscr. EDUARDO ANTONIO KALACHE OAB 15.018 adv inscr. LUIZ SERGIO CHAME OAB 18.777 adv. inscr. Travessa do Paço, 23 - Gr. 410 - Tels. PABX 224-1999 - 222-6962 - Fax: 231-0424